



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015 /2020

S.S. 08/06/20
AS COMISSÕES.
Camelier.

Institui o “Programa Ir de Bike” com instalação de bicicletários no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Tatuí** aprova e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, o "Programa Ir de Bike", destinado ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º. A pessoa jurídica participante do "Programa Ir de Bike" será denominada "Empresa Amiga do Ciclista" e será responsável pela doação de suportes para que sejam instalados estacionamentos de bicicleta nos locais que o Executivo Municipal, através do órgão competente, deliberar para tanto.

Art. 3º. A empresa que aderir ao programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento, que consistirá como forma de divulgação da adesão ao Projeto e também como forma de marketing da sua empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 4º. Os bicicletários serão destinados aos ciclistas, a quem caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

Art. 5º. O "Programa Ir de Bike" objetiva:

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

I - Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;

II - A criação de uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovitários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III - O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovitária; e

IV - A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias) dias após a publicação.

Art. 7º. As eventuais despesas decorrentes da presente Lei se darão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 08/06/2020 Hora: 11:53

Projeto de Lei Nº 15/2020

Autoria: EDUARDO DADE SALLUM

Assunto: Instituir o Programa Ir de Bike com Instalação de bicicletários no Município de Tatuí e demais providências.

“Vereador Rafael Orsi Filho”, 02 de março de 2020.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice-Presidente

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” *

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 559D-3E1B-AE1B-2320.

Número de Protocolo
01189/2020



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

De acordo com o estudo “Impacto Social do Uso da Bicicleta em São Paulo”, realizado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), com patrocínio do Banco Itaú, sendo o primeiro estudo a mensurar o impacto da bicicleta como elemento transformador da realidade social sob a ótica do Meio Ambiente, da Saúde e da Economia conjuntamente, 42% dos trajetos realizados de carro ou de ônibus na capital paulista poderiam ser realizados com bicicleta, o que acarretaria em uma economia mensal média de R\$ 138,00 para quem utiliza o transporte público e de R\$ 451,00 para quem utiliza automóvel.

Considerando a realidade de Tatuí, onde as distâncias são bem mais curtas, o número de viagens realizadas com veículos ou ônibus que poderiam ser realizadas com bicicletas representa uma porcentagem ainda maior, de modo que a economia do cidadão tatuiano que aderir ao uso desse meio de transporte será ainda mais significativa.

E essa economia pode ser ainda maior se considerar que o usuário do automóvel, muitas vezes, não encontra lugar para estacionar no centro da cidade, precisando pagar estacionamentos para poder deixar o veículo enquanto realiza os seus afazeres, problema não enfrentado com a utilização da bicicleta.

Esse dinheiro poupado pela população poderá ser investido em outras áreas, favorecendo o comércio local e o autossustento das famílias, o que, por si só, já é de grande importância para o município, sendo motivo suficiente para que sejam promovidos incentivos para o uso da bicicleta como meio de transporte.

Mas não é só, o estudo supracitado apontou que, se todos os trajetos pedaláveis fossem, realmente, feitos com bicicleta, haveria uma redução de 8% do CO2 produzido pelos ônibus e 10% do produzido pelos veículos, configurando um benefício inestimável para o meio ambiente e colaborando para a prevenção de doenças respiratórias.

Ainda, um estudo realizado por pesquisadores da Universidade de Glasgow, na Escócia, e publicado na revista científica British Medical Journal concluiu que ir todos os dias

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 559D-3E1B-AE1B-2320.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

para o trabalho de bicicleta diminui em 41% os riscos de morte prematura, que é antes dos 70 anos de idade, e em 45% os riscos do cidadão desenvolver doenças cardíacas e câncer.

A OMS (Organização Mundial da Saúde) também recomenda a prática regular de exercícios aeróbicos moderados, como o ciclismo, posto que melhora a pressão arterial, previne a incidência de doenças crônicas, como a diabetes, e ainda promove uma sensação de bem-estar que atua na prevenção de doenças neurológicas como a depressão.

Convém consignar que, ocorrendo essa melhora na saúde e qualidade de vida da população, os cofres públicos economizam nos gastos com o Sistema Único de Saúde (SUS), sendo um benefício tanto para cada cidadão individualmente quanto para o Município de modo geral.

Portanto, por todo o exposto, se demonstra de suma importância a criação de políticas públicas que incentivem a utilização da bicicleta como meio de transporte pela população da nossa cidade, motivo pelo qual, no âmbito de nossa competência legislativa, apresentamos o presente Projeto de Lei como uma medida apta a iniciar um processo de inserção dessa prática em nossa cultura local.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei em prol da saúde pública, do bem-estar dos cidadãos e cidadãs do nosso município e da proteção ao meio ambiente.

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 02 de março de 2020.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice-Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/559D-3E1B-AE1B-2320> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 559D-3E1B-AE1B-2320



Hash do Documento

7AEFA9F3B7C44F6F977CDE13B89D09BA154854F953D315A0BFACA0DAAC29CE5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2020 é(são) :

Eduardo Dade Sallum - 413.894.568-70 em 07/06/2020 15:37

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

